



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2103.
DE 01 DE JULHO DE 2016.**

"Dispõe alteração da Lei nº 1758 de 16 de fevereiro de 2012 e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

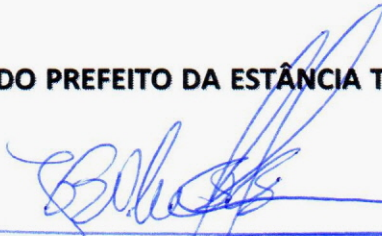
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1758, de 16 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada como **"TRAVESSA ALZIRA ARRUDA GIBULLO"**, a travessa que tem seu início na Rua Vereador Lourival Correia de Araújo, medindo 422 metros de comprimento por 5,40 metros de largura. Assim, fechando o perímetro da descrição."

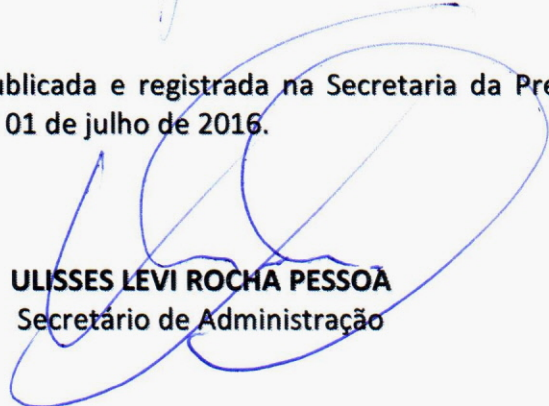
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2016.



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 01 de julho de 2016.



ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração